

ATA

CONSELHO FISCAL

Ata da 469ª Reunião Ordinária do CONSELHO FISCAL da Codevasf, realizada em 18 de dezembro de 2017, às nove horas.

Às nove horas do dia 18 de dezembro de 2017, na sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no térreo do Edifício Deputado Manoel Novaes, localizado no SGAN – Quadra 601, Conjunto “I”, Brasília-DF, realizou-se a 469ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, sob a presidência de Irani Braga Ramos, representante do Ministério da Integração Nacional. Estavam presentes as conselheiras Fernanda Barbosa Garcia, representante do Ministério da Integração Nacional e Lilian Maria Cordeiro, representante da Secretaria do Tesouro Nacional.

I - EXPEDIENTE

Declarada aberta a sessão foi aprovada a Ata da 468ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal.

II – ORDEM DO DIA:

- a) CI nº 028/2017-AE/GGO - Demonstrativos de Execução Orçamentária referentes ao mês de outubro de 2017.
O Conselho tomou conhecimento dos Demonstrativos do mês de outubro de 2017, que foram examinados com as presenças do Gerente de Gestão Orçamentária, Milton Jesus Barbosa Júnior e do substituto da Gerência, Adalberto Ferreira da Silva.
- b) CI nº 209/2017-AA - Informações da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico sobre a adequação das diversas ações orçamentárias – custeio e investimento, e se as mesmas permitem o custeio do Contrato firmado com a AEROTUR. (Diligência 467ª - CI nº 144/2017-PR/SC, de 1º/11/2017).
A análise das informações foi adiada para a próxima reunião.
- c) CI nº 39/2017-PR/CO – Relatório Demonstrativo sobre as “ações disciplinares tomadas pela Administração”, no período compreendido entre 1º/07/2017 a 30/09/2017, em atendimento ao item 10.2 do Plano de Trabalho do Confis.
O Colegiado tomou conhecimento do Relatório Demonstrativo sobre as “ações disciplinares tomadas pela Administração”, que foi examinado com a presença da Chefe da Corregedoria, Aunize Matias Barbosa.
- d) CI nº 348/2017-PR – Informações da Presidência sobre as Notas Técnicas nº 005/2017/Consad/AU (Levantamento e monitoramento sobre a execução das despesas sem cobertura orçamentária e as pendências financeiras) e nº 03/2017-AI/SE (Viabilidade e condições para emancipação dos projetos de reassentamento do Sistema Itaparica. (Diligência 467ª - CI nº 146/2017-PR/SC e nº 145/2017-PR/SC, de 1º/11/2017).
A análise das informações foi adiada para a próxima reunião.

e) Informações da Gerência de Estudos e Projetos – AD/GEP sobre o questionamento “se há estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental”, considerando a Resolução nº 573/2017, que autorizou a abertura de procedimento licitatório, na modalidade concorrência, tipo técnica e preço, para contratação de empresa especializada para elaborar o projeto básico da 1ª etapa do canal do sertão baiano - CSB, compreendendo o trecho comum do Projeto de Irrigação Salitre - PIS, entre o RC-500 e o RC-800, numa extensão de 20 Km, seguindo até o Km 168, do CSB, totalizando 188 Km, com o objetivo de garantir o suprimento hídrico para bacias hidrográficas do Salitre, Tourão/Poções, Itapirucu e Jacuípe, e Município de Uauá, localizados no Estado da Bahia, no valor de R\$ 17.712.757,08 (dezesete milhões, setecentos e doze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos). (Diligência 468ª - CI nº 159/2017-PR/SC, de 1º/12/2017).

A análise das informações foi adiada para a próxima reunião.

f) Resolução nº 797/2017 – Demonstrações Contábeis referentes ao mês de agosto de 2017. O Colegiado tomou conhecimento das Demonstrações Contábeis do mês de agosto de 2017.

g) Parecer jurídico nº 147/2017, relativo à Resolução nº 626/201, que autorizou a realização da despesa no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com recursos oriundos de emenda parlamentar, com inexigibilidade de licitação, referente à concessão de patrocínio ao Instituto de Pesquisa e Inovação na Agricultura Irrigada – Inovagri CNPJ nº 08.624.021/0001-90, para participação da Codevasf como patrocinadora da IV Inovagri - Internacional Meeting a realizar-se no período de 02 a 04/10/2017.

A análise das informações foi adiada para a próxima reunião.

h) Atas das 1.649ª; 1.650ª, 1.651ª, 1.652ª, 1.653ª, 1.654ª e 1.655ª reuniões ordinárias da Diretoria Executiva, realizadas em 5/10, 18/10, 26/10, 9/11, 14/11, 21/11 e 28/11/2017; e Ata da 5ª reunião extraordinária, realizada em 23/11/2017, respectivamente.

Analisadas as Atas da Diretoria Executiva, o Colegiado solicitou:

- Apresentação pela Área de Gestão Estratégica do Regimento Interno da Codevasf, aprovado pela Resolução nº 731/2017 e pela Deliberação nº 17/2017, e do PAN – 2018 - Plano Anual de Negócios, aprovado pela Resolução nº 665/2017 e pela Deliberação nº 18/2017.

- Parecer jurídico relativo à Resolução nº 659/2017, que autorizou:

“I - Rerratificar o item I da Resolução nº 39/2017 (fls. 115) do processo nº 59500.000013/2017-47, que autorizou a rescisão amigável do Contrato nº 0.061.00/2013 firmado entre a Codevasf e a empresa Polo de Consultoria e Marketing Ltda, para:

Onde se lê: "Autorizar, com base nos pareceres técnico (fls. 78 a 83) e jurídico (fls. 85 e 86) do processo nº 59.500.0013/2017-47..."

Leia-se: "Autorizar, com base nos pareceres técnico (fls. 78 a 83) e jurídico (fls. 85 e 86, e 406 e 406-v) do processo nº 59500.000013/2017-47..."

II - Incluir o item III com a seguinte redação:

Estabelecer que a partir da data de assinatura do Termo de Rescisão Amigável, fica a Codevasf obrigada a assumir as obrigações ambientais inerentes ao Projeto Pontal junto à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA e à Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH.”

- Notas técnicas e parecer jurídico relativos à Resolução nº 666/2017, que autorizou a 2ª Superintendência Regional celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2.188.00/2016, firmado com a empresa CONSTRUTORA ELO LTDA. - EPP e que tem por objeto a

execução de recuperação e limpeza de aguadas e pequenas barragens em diversos municípios, na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia.

- Parecer jurídico relativo à Resolução nº 744/2017, que autorizou a não interposição de Apelação da sentença proferida nos autos do processo judicial n.º 0001211-48.2011.4.01.3807, condenando a CODEVASF a pagar à PANTHEON ENGENHARIA Ltda o valor correspondente às desmobilizações e remobilização efetivadas e não pagas à época da vigência do contrato administrativo n.º 1.00.98.0041.00.

- Nota técnica e parecer jurídico, relativos à Resolução nº 763/2017, que submeteu ao Conselho de Administração, a celebração de acordo judicial, nos termos da Minuta de Acordo a ser homologado em juízo, com a empresa Sergipe Distribuidora de Energia S.A - ENERGISA, nos termos da Lei nº 9.469/1997, referente aos Processos Judiciais nº 50043672-34.2007.4.01.3400 (20ª Vara Federal/DF) e 0012556-39.2009.4.01.3400 (2ª Vara Federal/DF) no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), divididos em duas parcelas de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) cada, com vencimento até 31/12/2019 e 31/12/2020, respectivamente, destacando que a empresa ENERGISA anuiu com a proposta por intermédio da carta CE ENERGISASE/VPF/Nº 002/2017, de 18/Out/2017.

i) Atas da 244ª e 245ª reuniões ordinárias do Consad, realizadas em 20/9 e 27/10/2017 e da 246ª Reunião Extraordinária, realizada em 9/11/2017, respectivamente.

O Colegiado tomou conhecimento das Atas do Conselho de Administração.

j) CI nº 194/2017-AA – Pareceres técnicos e jurídicos relativos às Resoluções nºs 451/2017; 502/2017; 524/2017 e revogação da Resolução nº 502/2017, constante do item III – ASSUNTOS DE ORDEM GERAL da Ata da 1.644ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva. (Diligência 466ª - CI nº 127/2017-PR/SC, de 9/10/2017). **(Pauta da 468ª Reunião Ordinária – páginas 82 a 114).**

O Conselho não tomou conhecimento dos pareceres técnicos e jurídicos. Foi suspensa a apreciação do assunto, até a conclusão e apresentação do Relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho à Diretoria Executiva.

k) CI nº 188/2017-7ª SR – Pareceres técnico e jurídico relativos à Resolução nº 492/2017, que autorizou a celebração do 2º termo aditivo ao contrato nº 7.182.00/2013, firmado com a Planacon - Planejamento e Assessoria de Projetos Técnicos Ltda, que tem por objeto a execução de serviços de apoio à fiscalização e supervisão técnica para as obras/serviços de implantação de 1.000 (um mil) hectares irrigados no assentamento Marrecas (MST/INCRA), no Município de São João do Piauí, Estado do Piauí. (Diligência 466ª - CI nº 121/2017-PR/SC, de 9/10/2017). **(Pauta da 468ª Reunião Ordinária – páginas 115 a 120).**

O Colegiado tomou conhecimento dos pareceres técnico e jurídico apresentados.

l) CI nº 190/2017-7ª SR – Pareceres técnico e jurídico relativos à Resolução nº 486/2017, que autorizou a rescisão do convênio SICONV nº 700753/2008 celebrado entre a CODEVASF - 7ª Superintendência Regional e a Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN, com a interveniência do Governo do Estado do Piauí, visando o equipamento e instalação de poços tubulares em 160 (cento e sessenta) localidades de 76 (setenta e seis) municípios piauienses e construção de 360 (trezentos e sessenta) cisternas de placas no Município de

Guaribas/PI. (Diligência 466ª - CI nº 120/2017-PR/SC, de 9/10/2017). (**Pauta da 468ª Reunião Ordinária – páginas 121 a 126**).

O Colegiado tomou conhecimento dos pareceres técnico e jurídico apresentados.

m) CI nº 192/2017-7ª SR – Pareceres técnico e jurídico relativos à Resolução nº 376/2017, que autorizou a celebração de Convênio com a Secretaria das Cidades do Estado do Piauí, com interveniência do Estado do Piauí, objetivando a pavimentação de vias públicas em municípios do Estado do Piauí, bem como informações sobre a aderência do objetivo do convênio à ação orçamentária: Apoio à Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – No Estado do Piauí. (Diligência 466ª - CI nº 124/2017-PR/SC, de 9/10/2017). (**Pauta da 468ª Reunião Ordinária – páginas 127 a 174**).

O Colegiado tomou conhecimento dos pareceres técnico e jurídico apresentados.

n) Informações da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas, sobre:

- Contrato 3.137.00/2012, firmado entre a Codevasf e a JR Rodrigues Equipamentos e Produtos Apícolas LTDA, e termos aditivos, se houver, e os respectivos pareceres técnicos e jurídicos.

- Se foi iniciada a apuração de responsabilidade referida no item III da Resolução nº 344/2017.

- Considerando o último parágrafo do Parecer Jurídico nº 235/2017, que conclui: “Após, se forem apurados eventuais prejuízos à Administração, por não terem sido realizados os atos processuais no tempo oportuno, sugere-se sejam os autos remetidos à autoridade competente para decidir pela apuração de responsabilidade”, esclarecer se há algum outro fato que deve ser objeto de apuração de responsabilidade. (Diligência 466ª - CI nº 131/2017-PR/SC, de 9/10/2017). (**Pauta da 468ª Reunião Ordinária – páginas 175 a 226**).

A análise das informações foi adiada para a próxima reunião.

o) Pareceres técnico e jurídico relativos à Resolução nº 512/2017, que autorizou a celebração do 8º Termo Aditivo ao Convênio nº 1.018.00/2012 firmado com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SEAPA, CNPJ nº 18.715.573/0001-67, que tem por objeto a recuperação de estradas integrantes da infraestrutura viária do Perímetro de Irrigação Jaíba - Etapa I, localizado nos Municípios de Jaíba e Matias Cardoso, no Estado de Minas Gerais, com vistas a prorrogar o prazo de vigência do instrumento por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 23/08/2017. (Diligência 466ª - CI nº 128/2017-PR/SC, de 9/10/2017). (**Pauta da 468ª Reunião Ordinária – páginas 238 a 256**).

A análise dos pareceres técnico e jurídico foi adiada para a próxima reunião.

p) Caderno de Pendências

Item	Solicitação Pendente	Data	Observações/Comentários
1	Movimentação e aplicação de recursos financeiros	27/7/2015	Na 438ª Reunião o Conselho solicitou a disponibilização de planilha da movimentação e aplicação de recursos financeiros de K1 e titulação de lotes. Na 440ª Reunião, conforme alínea “d” do Item II, o Colegiado tomou conhecimento da Planilha com os saldos de recursos financeiros de K1 e titulação de terras – posição Julho/2015. Foi solicitado que a Auditoria Interna, no prazo de 60 dias, efetue uma avaliação e apresentação das receitas próprias e arrecadação da Codevasf, no horizonte da nova Lei de Irrigação. Foi sugerido dar conhecimento da Planilha ao Conselho de Administração.

Ata469ª Confis

Página 4

Item	Solicitação Pendente	Data	Observações/Comentários
			<p>Na 443ª reunião, o Colegiado tomou conhecimento da Nota Técnica nº 003/2015/Consad/AU e recomendou que a Diretoria Executiva atente para as constatações e a importância de acelerar a correção dos limitantes para emissão e cobrança dos débitos futuros. Solicitou ainda informar quais as providências estão sendo tomadas no sentido de receber os passivos.</p> <p>Na 445ª reunião, o Colegiado tomou conhecimento da Nota Técnica nº 57/2015-AI/GEI, Comunicação Interna nº 001/2016-AA/GFN - Providências adotadas no sentido de receber os passivos, relativos à tarifa d'água K1 e amortização do valor do lote agrícola (titulação). Comunicação Interna nº 2/2016-PR/SC – Posicionamento da Diretoria Executiva e Despacho PR/GB – Constituição de Grupo de Trabalho e solicitou uma apresentação do Grupo de Trabalho para a reunião do mês de março de 2016.</p> <p>Na 450ª reunião, o Conselho solicitou a apresentação do Relatório do Grupo de Trabalho, constituído pela Decisão nº 056, de 18/01/2016, para acompanhar os processos de renegociação de débitos da tarifa de uso ou amortização da infraestrutura de irrigação de uso comum (denominada de tarifa de água K1), conforme critérios definidos pela Portaria MI nº 240/2015, e propor a ação da Codevasf nos casos de inadimplência, elaborando proposta para renegociação dos débitos existentes para a titulação dos lotes.</p> <p>Na 451ª reunião, conforme alínea “a”, o Relatório foi apresentado pelo Coordenador do Grupo de Trabalho, João Honório de Carvalho Ramos.</p> <p>O Conselho Fiscal tomou conhecimento do Relatório e da Portaria nº 161-MI, de 31/05/2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 2/6/2016.</p> <p>O Colegiado manterá o acompanhamento da renegociação dos débitos, em especial a partir do mês de agosto/2016.</p> <p>Na (458ª) reunião, foi apresentado relatório atualizado dos débitos. O Colegiado solicitou para o mês de fevereiro uma apresentação com a atualização de como estão os procedimentos da Codevasf para a cobrança dos débitos considerando a Medida Provisória de renegociação de dívidas explicitando se os valores são nominais ou atualizados de multas e juros.</p> <p>Na 460ª Reunião – 2ª sessão, o Colegiado reiterou a solicitação constante da Ata da 458ª Reunião.</p> <p>Na 462ª Reunião, conforme alínea “b”, o Colegiado não tomou conhecimento das informações prestadas pela Gerência de Finanças acerca dos Créditos a Receber, enviadas pela CI nº 055/2017-AA/GFN.</p> <p>Foi solicitado que a Gerência de Finanças explique os procedimentos para confecção da forma de cálculo da Planilha e a composição dos valores de cada coluna.</p> <p>Foi solicitado também, o comparecimento da Gerente de Finanças, na próxima reunião do Conselho, agendada para o dia 14 de julho de 2017.</p> <p>Na 464ª Reunião, conforme alínea “g”, o Colegiado tomou conhecimento da Planilha atualizada com a posição das liquidações de K1 e titulação de terras.</p> <p>Foi solicitado informar sobre a previsão para funcionamento do Sistema de Cobrança – SICOB.</p> <p>Na (468ª) Reunião o Conselho solicitou a apresentação de Planilha atualizada com a posição das liquidações de K1 e titulação de terras, e reiterou o pedido sobre a previsão para funcionamento do Sistema de Cobrança – SICOB, conforme solicitado na 464ª Reunião Ordinária do Confis, realizada em 16/08/2017 (CI PR/SC nº 102/2017).</p>
2	Demonstrações Financeiras Exercício - 2016	461ª	<p>Na 461ª Reunião, o Colegiado pediu informações sobre o andamento da solicitação efetuada no processo nº 59500.000273/2017-12, no sentido do cumprimento da</p>

ATG

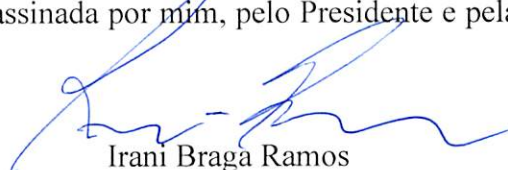
[Handwritten signature]

Item	Solicitação Pendente	Data	Observações/Comentários
			<p>observação constante do item “3” do Parecer do Conselho Fiscal nº 1/2017, bem como o item “2” da Deliberação nº 6/2017, do Conselho de Administração, que recomenda:</p> <p>“que a Diretoria Executiva adote providências no sentido de que, no decorrer do exercício de 2017, seja corrigida a ressalva apontada no Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, abaixo descrita, de modo que não se repita nas próximas demonstrações financeiras.</p> <p>“Base para Opinião com Ressalva</p> <p>A Companhia não avaliou se há indicadores de imparidade para seus ativos conforme requerido pela NBC TG 01 (R3) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, assim como, não realizou um estudo para avaliar a vida útil estimada conforme requerido pela NBC TG 27 (R1), de 20 de dezembro de 2014, conseqüentemente, não foi praticável determinar se esses ativos requerem um ajuste em razão da aplicação da nova taxa de depreciação decorrente da avaliação da vida útil econômica estimada”.</p> <p>Na 462ª Reunião, o Colegiado tomou conhecimento das informações constantes da CI nº 138/2017-AA/GCB. Diante do impasse existente entre a Unidade de Patrimônio e Material e a Gerência de Contabilidade, acerca da competência para tratar dos assuntos atinentes ao tema, o Conselho Fiscal solicita que, após a conclusão da Nota Técnica mencionada na CI nº 138/2017-AA/GCB, a Diretoria Executiva delimite as competências de cada unidade para que as pendências apontadas pela Auditoria Independente se solucionem ainda neste exercício fiscal.</p>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Vânia Elizabete de Oliveira, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e pelas Conselheiras.



Vânia Elizabete de Oliveira
Secretária



Irani Braga Ramos
Presidente



Fernanda Barbosa Garcia
Conselheira



Lilian Maria Cordeiro
Conselheira